

## **EDITAL Nº 001/2017 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017**

### *“Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado”*

O Prefeito Municipal de Arvorezinha, no uso de suas atribuições, visando a contratação de um enfermeiro, um técnico em enfermagem e dois agentes de combate de endemias, por doze meses a contar da respectiva contratação, podendo ser renovado por mais doze meses, autorizado pela Lei Municipal nº 2.797/2017, amparados em excepcional interesse público devidamente reconhecido pelo intermédio da Lei Complementar nº 007 de 04 de abril de 2016, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e artigos 202 a 203 da Lei complementar nº 007/2016, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através da Portaria nº 7588/2017.

1.2- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3- O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local e/ou regional, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

1.4- Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5- Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias úteis.

1.6- O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo, analisado pela Comissão formada por 3 (três) servidores nomeados através da Portaria nº 7.588/2017.

1.6.1- A reunião que definir o teor das questões observará o sigilo.

1.6.2- As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

### **2.1- CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

#### **2.1.1- VALOR MENSAL BRUTO: 1.106,88**

#### **2.1.2- ATRIBUIÇÕES:**

-Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; Palestras, detetização, limpeza e exames;

-Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas;

-Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus* em imóveis;

-Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo *Aedes Aegypti*;

-Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral;

-Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais;

-Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica;

-Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue;

-Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas;

-Palestrar em escolar e outros seguimentos;

-Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.

### **2.1.3- REQUISITOS PARA INGRESSO:**

a) Residir no município;

b) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate a Endemias;

c) Haver concluído o ensino médio;

d) Idade mínima de 18 anos.

**2.1.4- CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

## **2.2- CARGO: ENFERMEIRO**

**2.2.1- PADRÃO DE VENCIMENTO:** “9”

### **2.2.2- ATRIBUIÇÕES:**

- **Descrição Sintética:** Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como a participação de programas voltados para a saúde pública.

#### **Descrição Analítica:**

- Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem;

- Prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e sessões próprias, prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados;

- Ministrando medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas;

- Zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes;
- Preparar o campo-operatório e esterilizar o material;
- Orientar o isolamento de pacientes, supervisionar os serviços de higienização dos pacientes;
- Orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar;
- Planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o alto cuidado e participando de sua alta da instituição de saúde;
- Acompanhar e desenvolvimento de programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem;
- Ministrando treinamento na área de enfermagem;
- Aplicar terapia, dentro da área de sua competência;
- Sob controle médico prestar primeiros socorros;
- E apraziar exames de laboratório, de raio X, e outros;
- Aplicar terapia especializada, sob controle médico;
- Promover a participação para estabelecimento de normas e padrões do serviço de enfermagem, participar de programas de saúde pública e geral, auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil;
- Participar de programas de imunização, realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimento sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares;
- Realizar consultas de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas;
- Promover e controlar o estoque de medicamentos, manter contatos com responsável por unidade médica e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem como os de assistência médica;

- Participar de inquéritos epidemiológicos, participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situação de emergência e de calamidade pública;

- Realizar e integrar testes imuno-diagnósticos, requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas a aplicação de medidas preventivas;

- Colher material para exames laboratoriais;

- Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência;

- Emitir pareceres em matéria de sua especialidade;

- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;

- Executar outras tarefas afins.

### **2.2.3- CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- **Geral:** carga horária semanal de quarenta (40) horas;

- **Especial:** o exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais, especiais e plantões, podendo ser executado em mais de um local.

### **2.2.4- REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- **Idade:** Mínima de 18 e máxima de 55 anos;

- **Instrução:** Nível superior. Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro;

- **Ingresso:** Por Concurso Público.

- **Outros:** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ocasião da posse no cargo.

## **2.3- CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

### **2.3.1- PADRÃO DE VENCIMENTO: “ 6 “**

### **2.3.2- ATRIBUIÇÕES:**

- **Descrição Sintética:** Realizar atividades de nível médio, de certa complexidade, envolvendo a execução de serviços de enfermagem.

- **Descrição Analítica:**

- Auxiliar nos serviços de enfermagem;
- Fazer curativos de acordo com a orientação recebida;
- Atender sob supervisão, aos doentes de acordo com as recomendações e prescrições médicas;
- Verificar temperatura, pulso e respiração e anotar os resultados nos prontuários;
- Administrar medicamentos prescritos, sob supervisão;
- Aplicar vacinas;
- Transportar ou acompanhar clientes;
- Preparar clientes para atos cirúrgicos e outros;
- Atender doentes em isolamento de acordo com instruções recebidas;
- Prestar socorros de urgência;
- Realizar atividades simples de lactário;
- Promover ou fazer higienização de doentes sob supervisão;
- Orientar individualmente o cliente em relação a sua higiene pessoal;
- Pesar e medir doentes;
- Auxiliar o cliente a alimentar-se, quando solicitado;
- Registrar as ocorrências relativas a doentes;
- Observar a ingestão e eliminação pelos clientes, para fins de controle e anotações;
- Coletar material para exames de laboratório;
- Preparar o instrumental para aplicação de vacinas e injeções;
- Remover aparelhos e outros objetos utilizados por clientes;
- Preparar salas de cirurgia e unidades de pacientes;
- Limpar;

- Preparar e esterilizar, distribuir ou guardar materiais cirúrgicos e outros;
- Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e tratamento a clientes;

- Executar outras atividades afins.

### **2.3.3- CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- **Geral:** Carga horária semanal de quarenta (40) horas;

- **Especial:** Serviço externo, contato com o público.

### **2.3.4- REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- **Idade:** Mínima de 18 anos e máxima de 55 anos

- **Instrução:** Curso médio. Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem.

- **Ingresso:** Por concurso Público

- **Outros:** Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, na ocasião da posse no cargo.

## **3. INSCRIÇÕES**

3.1- As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede da Prefeitura Municipal de Arvorezinha, sito à Rua Carlos Scheffer, nº 1020, Bairro Centro, nos dias 9 de fevereiro a 15 de fevereiro de 2017, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

3.1.1- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2- A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3- O valor da inscrição será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), pagos na tesouraria do Município.

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1- Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado 002/2017) apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1- Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2- Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3- Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4- Comprovante de residência no nome do próprio candidato ou declaração de residência.

4.2 - Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por algum membro da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

#### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1- Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2- A avaliação será feita pela comissão nomeada através da Portaria nº 7.588/2017.

## **6. PROVA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

6.1- O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato no molde do Anexo IV do presente Edital, com os comprovantes e entregues juntamente com a inscrição.

6.1.1- Os critérios de avaliação dos currículos totalizando o máximo de cem (100) pontos.

6.1.2- Somente serão considerados títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.1.3- Nenhum título receberá dupla valoração.

6.1.4- A classificação dos candidatos será efetuada através de pontuação dos títulos (análise de currículo) apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme o anexo IV

## **7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

7.1- No prazo de um dia a Comissão deverá proceder à análise dos currículos

7.2- Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

8.1- Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1- O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2- Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.3- Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

9.1- Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público, no dia 23 de fevereiro de 2017 às 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Arvorezinha.

9.2- A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

10.1- Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2- Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

11.1- Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o candidato com maior pontuação, seguindo a ordem crescente de classificação, para, no prazo de 2 (dois) dias,

prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2- Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3- Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4- Apresentar comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

11.1.5- Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.6- apresentar diploma de conclusão do curso de graduação plena com habilitação específica

11.2- A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.3- Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4- O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5- O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6- No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7- Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1- Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2- Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados junto a Secretaria de Administração.

12.3- Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4- A prefeitura poderá rescindir o contrato a qualquer momento, sem aviso prévio, em virtude de nomeação de concurso público.

12.5- Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Arvorezinha, 8 de fevereiro de 2017.

**JAIME TALIELTI BORSATTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 02/2017**

**CARGO:**

INSCRIÇÃO NUMERO:

DATA:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

---

Ass. Candidato

---

Responsável pela Inscrição

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 02/2017**

**CARGO:**

INSCRIÇÃO NUMERO:

DATA:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

---

Ass. Candidato

---

Responsável pela Inscrição

**ANEXO II**  
**CURRICULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1-DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo:.....
- 1.2 Filiação:.....
- 1.3 Nacionalidade:.....
- 1.4 Naturalidade:.....
- 1.5 Data de Nascimento:...../...../.....
- 1.6 Estado civil:.....

**2- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1-Carteira de identidade e órgão expedidor:.....
- 2.2- Cadastro de pessoa física – CPF:.....
- 2.3- Título de eleitor:.....Zona:.....Seção:.....
- 2.4- Numero do certificado de reservista:.....
- 2.5- Endereço residencial:.....
- 2.6 – Endereço eletrônico :.....
- 2.7- Telefone residencial e celular:.....
- 2.8- Outro endereço e telefone para contato ou recado:.....

**3 -ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO MÉDIO**

- Instituição de Ensino:.....
- Ano de conclusão:.....

**3.2 ENSINO TÉCNICO**

- Instituição de Ensino:.....
- Ano de conclusão:.....

### 3.3. GRADUAÇÃO

Curso:.....

Instituição de Ensino:.....

Ano de conclusão do penúltimo semestre:.....

### 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

Curso:.....

Instituição de Ensino:.....

Ano de conclusão:.....

## 4- CURSOS

Curso/área:.....

Instituição de Ensino:.....

Data de Início:..... Data da conclusão: .....

Carga Horária:.....

Curso/área:.....

Instituição de Ensino:.....

Data de Início:..... Data da conclusão: .....

Carga Horária:.....

Curso/área:.....

Instituição de Ensino:.....

Data de Início:..... Data da conclusão: .....

Carga Horária:.....

Curso/área:.....

Instituição de Ensino:.....

Data de Início:..... Data da conclusão: .....  
Carga Horária:.....

**5- DECLARAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA**

Empresa/Instituição:.....  
CNPJ:.....  
Data de início:.....Data de conclusão:.....  
Tempo total:.....

Empresa/Instituição:.....  
CNPJ:.....  
Data de início:.....Data de conclusão:.....  
Tempo total:.....

Empresa/Instituição:.....  
CNPJ:.....  
Data de início:.....Data de conclusão:.....  
Tempo total:.....

**6- INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

.....  
.....

-----  
Assinatura do candidato

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

DESCRIÇÃO	PRAZO	DATA
Abertura das Inscrições e apresentação de titulação	5 dias	09/02/2017 a 15/02/2017
Publicações dos escritos e recurso	1 dia	17/02/2017
Publicação do resultado preliminar	1 dia	20/02/2017
Recurso e Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	21/02/2017
Julgamento do Recurso pelo Prefeito,	1 dia	22/02/2017
Aplicação do critério de desempate e Publicação da homologação do resultado final do processo seletivo.	1 dia	23/02/2017

**ANEXO IV**  
**ANÁLISE CURRICULAR – Enfermeiro**

**Nome do candidato:** .....

**Nº Inscrição:** .....

**Cargo: Enfermeiro**

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1- Graduação -na área específica	30	30
2- Pós-Graduação nível Latu Sensu	15	15
3- Pós-Graduação nível Stricto Sensu Mestrado ou Doutorado	20	20
4- Comprovante de participação em cursos da área e Similares, com duração mínima de 08 horas (descrição do curso, programação, registro com número e identificação da Entidade Formadora).	5	20
5- Declaração de tempo de experiência na área específica, expedida pelo empregador, de no mínimo 4 (quatro) meses até 5 (cinco) anos.	15	15
6- Declaração de tempo de experiência na área específica, expedida pelo empregador superior a 5 (cinco) anos.	30	30
<b>TOTAL</b>		

6.1.5- Nos itens 2 (dois) e 3 (três) o candidato irá pontuar em apenas um deles, e nunca em ambos. E nos itens 5(cinco) e 6 (seis) o candidato irá pontuar em apenas um deles, e nunca em ambos.

**Membro Comissão**

**Membro Comissão**

**Membro Comissão**

## ANÁLISE CURRICULAR – Agende de Combate de Endemias

Nome do candidato:.....

Nº Inscrição:.....

Cargo: .....

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1- Formação de nível médio	40	40
2- Curso Técnico em qualquer área	20	20
3- Declaração de tempo de experiência de trabalho, expedida pelo empregador ou com comprovação por documentos, de no mínimo 4 (quatro) meses até 5 (cinco) anos.	20	20
4- Declaração de tempo de experiência de trabalho, expedida pelo empregador ou com comprovação por documentos superior a 5 (cinco) anos.	40	40
<b>TOTAL</b>		

**Membro Comissão**

**Membro Comissão**

**Membro Comissão**

## ANÁLISE CURRICULAR – Técnico em Enfermagem

Nome do candidato: .....

Nº Inscrição: .....

Cargo: Técnico em Enfermagem

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1- Curso Técnico em Enfermagem	30	30
2- Comprovante de participação em cursos da área e similares, com duração mínima de 08 horas (descrição do curso, programação, registro com número e identificação da Entidade Formadora).	10	40
3- Declaração de tempo de experiência na área específica, expedida pelo empregador ou com comprovação por documentos, de no mínimo 4 (quatro) meses até 5 (cinco) anos.	20	20
4- Declaração de tempo de experiência na área específica, expedida pelo empregador ou com comprovação por documentos superior a 5 (cinco) anos.	30	30
<b>TOTAL</b>		

6.1.5-Nos itens 3 (três) e 4 (quatro) o candidato irá pontuar em apenas um deles, e nunca em ambos.

**Membro Comissão**

**Membro Comissão**

**Membro Comissão**